



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**  
**PROJETO PEDAGÓGICO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**1 NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Ciências Sociais é atividade prática curricular da Licenciatura em Ciências Sociais, constituindo-se em trabalho resultante de uma pesquisa em forma de monografia, artigo científico e ou produto na área de ensino/educação em ciências sociais, elaborado individualmente pelo discente no curso de graduação em Ciências Sociais - Licenciatura, sob orientação de um professor da licenciatura em Ciências Sociais e/ou educação, ou, desde que aprovado pelo Colegiado de Curso, por professor da UFSM, de outros cursos.

I - O TCC constitui-se como disciplinas ( TCC I - 60 horas e TCC II - 60 horas) que integram o 7º e 8º semestre do curso

II - na disciplina do TCC I o orientando deverá elaborar um projeto de pesquisa, ao passo que no TCC II o mesmo deverá apresentar os resultados da pesquisa nas formas estabelecidas na sequência.

**Art.2º** - O TCC do Curso Licenciatura em Ciências Sociais tem como objetivos:

I - ser um exercício acadêmico, e ter como meta principal a elaboração de um trabalho científico de caráter educacional;

II - propiciar ao discente do curso de licenciatura em Ciências Sociais a elaboração de um trabalho escrito, individual, obrigatoriamente sob a coordenação de um professor orientador, respeitando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os princípios que caracterizam a pesquisa na área de ensino/educação de ciências sociais;

III - adequar a formação do discente do curso de licenciatura em Ciências Sociais com a necessidade de prepará-lo para a prática da pesquisa que exercerá nas atividades de magistério ou de continuidade dos estudos em cursos de pós graduação, bem como para apresentação a órgãos de fomento à pesquisa.

**2 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**2.1 MODALIDADES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 3º** - O TCC do Curso de licenciatura em Ciências Sociais deve tratar de temáticas pertinentes à educação/ensino de ciências sociais, obedecendo a uma das seguintes modalidades:

- a) Monografia que apresente o resultado final de pesquisa;
- b) Artigo para publicação que apresente resultado parcial ou final de pesquisa desenvolvida ou em desenvolvimento;
- c) Produto que fomente e instrumentalize as atividades de ensino e aprendizagem na área das ciências sociais;

**2.2 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA**

**Art.4º** - O Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, em reunião ordinária de atribuição de encargos didáticos, deve designar o professor que será o Coordenador do TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

**Art.5º** - Compete ao Coordenador do TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais:

I - Colaborar com a Coordenação de Ensino pelo cumprimento deste Regimento e demais normas exaradas pelo Colegiado de Curso;

II - articular-se com a Coordenação de Curso para o planejamento e

desenvolvimento dos trabalhos;  
III - elaborar e divulgar o calendário de trabalho referente ao desenvolvimento dos TCCs;  
IV - assessorar os alunos na escolha de orientador (a);  
V- organizar, junto à Coordenação do Curso, a listagem de alunos e de seus respectivos orientadores;  
VI - coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvindo, respectivamente, professor orientador e orientando;  
VII - colaborar com a Coordenação de Curso, com o cronograma de defesa pública dos trabalhos a cada ano letivo;  
VIII - Receber as versões finais dos trabalhos (uma versão impressa e uma em CD-ROM) aprovados em Banca e encaminhá-los via ofício a Coordenação de Curso para que sejam encaminhadas à Biblioteca Setorial do CCSH.

**Art.6º-** Compete ao Colegiado de Curso, além das suas atribuições legais, dirimir e sanar quaisquer dúvidas não contempladas por este Regimento.

### **2.3 ORIENTAÇÃO DO TCC**

**Art.7º-** A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, deve ser efetivada por docentes do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais e/ou educação, ou outro docente da UFSM, no caso de aprovação pelo Colegiado de Curso.

**Art.8º** - O processo de orientação do TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais poderá ter um co-orientador, mediante o compromisso por escrito de observação deste Regimento e demais normas definidas pelo Colegiado de Curso e/ou Coordenador do TCC.

**Art.9º** - As sessões de orientação do TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais são de caráter individual e ou em grupo, realizadas conforme cronograma estabelecido pelo orientador e orientando.

**Art.10** - Compete ao Orientador:

I - Assumir através de documento firmado, no sétimo semestre do curso, o compromisso de orientação até a defesa e entrega do TCC;

II - Dispor de períodos para encontros periódicos de orientação;

III - Estar disponível e disposto a orientar um número de alunos que, mantido o critério da isonomia e da divisão de trabalho equânime, esteja de acordo com as necessidades do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais em cada semestre letivo.

IV - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de elaboração do TCC de seus orientandos;

V - Estabelecer o plano e cronograma do trabalho em conjunto com o orientando;

VI - Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;

VII - Convidar os membros da Banca de TCC e presidir a banca examinadora do trabalho final por ele orientado;

VIII- Comunicar ao Coordenador do TCC os problemas que exijam algum encaminhamento;

Data:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**PROJETO PEDAGÓGICO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO(Continuação)**

Coordenador de TCC;

**Parágrafo Único** - A substituição não pode ocorrer se faltar menos de 30 (trinta) dias da data fixada para a entrega do trabalho final do Trabalho de Curso.

#### **2.4 NORMATIZAÇÃO DO TCC**

**Art. 14** - O prazo para elaboração e defesa do TCC fica compreendido entre o início e o término das aulas do semestre no qual o acadêmico estiver matriculado na disciplina de TCC II, em conformidade com o Calendário Acadêmico fixado pela Universidade.

**Art. 15** - O TCC deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT);

#### **3 CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

##### **3.1 AVALIAÇÃO**

**Art. 16** - A defesa do TCC ocorrerá durante o semestre letivo em curso. A data da defesa deve acontecer, pelo menos 15 (quinze) dias antes do período marcado no Calendário Acadêmico da UFSM para os Exames Finais.

**Art.17** - A banca examinadora atribuirá, na primeira defesa do TCC II,

I - Uma nota de zero a dez (com aproximação para uma casa decimal), que consiste na média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca;

II - e um dos seguintes conceitos:

- a) APROVADO para os trabalhos com notas iguais ou superiores a 7 (sete).
- b) REPROVADO, para os trabalhos com nota inferior a 7 (sete).

**Art. 18** - Os TCC's reprovados implicam uma nova submissão à Banca Examinadora, o que subentende nova matrícula para outro semestre.

**Art. 19** - Atendidas as sugestões feitas pela banca examinadora, o orientando cujo trabalho for aprovado, tem o prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias para tomar as providências necessárias, e entregar ao Coordenador do TCC a versão definitiva do mesmo:

I - A versão definitiva deve ser entregue encadernada em capa transparente e em espiral, acompanhada de cópia eletrônica em CD-ROM.

II - Ao orientando que não entregar a versão definitiva do TCC no prazo estipulado, aplicar-se-á nota ZERO.

##### **3.2 DAS BANCAS EXAMINADORAS**

**Art. 20** - As Bancas Examinadoras do TCC deverão ser constituídas por três membros titulares e um suplente, escolhidos em consenso entre orientando e orientador, tendo como critério a afinidade com o tema, metodologia ou período, sendo o orientador o presidente nato da banca examinadora.

I - Apenas um dos membros titulares poderá ser professor de outro Departamento da UFSM ou de outra instituição de ensino superior.

II - A Banca examinadora deve ser composta pelo Orientador (e ou substituto), um professor mestre e/ou doutor e, preferencialmente, um aluno do PPGCS/UFSM.

**Art. 21** - As sessões das Bancas Examinadoras têm caráter público e apenas em casos excepcionais, o discente poderá fazer a defesa sem a presença do seu orientador.

§ 1º - O orientando tem, em média, 20 (vinte) minutos, para apresentação oral do respectivo TCC, e durante a sessão deve responder à arguição da banca.

§ 2º - Cada membro deve dispor de pelo menos 20 (vinte) minutos para a arguição do discente e encaminhamento de sugestões ao trabalho apresentado.

§ 3º - Ao final da sessão da banca examinadora, o seu presidente deve preencher ata contendo a nota e o conceito final atribuído ao trabalho.

**Art. 22** - Esgotado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, ao orientando que não comparecer à defesa marcada atribuir-se-á, para efeito do disposto no § 4º do Artigo 18 deste Regimento, nota final ZERO.

### **3.3 INSCRIÇÃO PARA DEFESA**

**Art. 23** - As defesas poderão ser marcadas a critério do Orientador, observando-se o disposto no artigo 16 deste Regimento.

**Art. 24** - Os orientandos que não inscreverem seu TCC para defesa dentro dos prazos regimentais serão considerados desistentes e será atribuída nota final zero (reprovado).

**Art. 25** - Para inscrever seu TCC para defesa o orientando deve:

I - Entregar ao Coordenador do TCC, dentro dos prazos regimentais, a ficha de inscrição para defesa, devidamente preenchida e na qual conste a anuência do orientador.

**Art. 26** - Os casos omissos devem ser apreciados pelo Colegiado de Curso.

Data:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Curso